

## Fazenda Pública

PROCESSO Nº 0001912-09.2021.8.16.0185 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.473.724/0001-00. Na forma da Lei, CONVOCA todos os credores TRABALHISTAS de VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC ou Assembleia), a ser realizada pela plataforma virtual "ZOOM", em primeira convocação no dia 03/10/2024, às 14h, com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para a AGC às 13h30min, no dia da assembleia por meio de link a ser enviado pela Administração Judicial, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação no dia 03/10/2024, às 14h, com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para a AGC às 13h30min, no dia da assembleia, por meio do link a ser enviado pela Administração Judicial, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial Modificativo pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial modificativo; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores trabalhistas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial modificativo através de consulta aos autos, por meio de acesso ao site [www.mbmpm.adv.br](http://www.mbmpm.adv.br), na aba "espaço do credor". O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou patrono, desde que entregue à Administradora Judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005) através do endereço eletrônico [contato@mbpm.adv.br](mailto:contato@mbpm.adv.br). Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei a ser entregue também através do endereço eletrônico [contato@mbpm.adv.br](mailto:contato@mbpm.adv.br). Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial. As habilitações para participação da AGC serão recebidas até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do conclave, não admitindo habilitação para participação em AGC após os dias e horários fixados neste edital ou no dia da AGC. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito ou nos autos principais da Recuperação Judicial ou administrativa reconhecida nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.101/2005. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até as 14h00 do dia anterior à data prevista neste edital de convocação da AGC, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 1 (um) procurador ou de 1 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja

representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 1 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo corporativo, 1 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 1 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para participar da AGC receberá no endereço eletrônico (e-mail) indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma virtual do Zoom. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um e-mail ([contato@mbpm.adv.br](mailto:contato@mbpm.adv.br)) e WhatsApp (48) 99123-7087a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o horário estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo os credores, nestes casos, entrar em contato no e-mail ou Whatsapp indicados. Somente serão atendidos pelo suporte os credores devidamente habilitados para participar da AGC dentro do prazo fixado no presente edital. Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial Modificativo, exclusivamente, pelo endereço eletrônico (e-mail): [contato@mbpm.adv.br](mailto:contato@mbpm.adv.br), até 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o e-mail ou Whatsapp indicados, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo será posteriormente disponibilizado no processo. Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia mediante solicitação do link diretamente à Administradora Judicial. Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o



Curitiba, 5 de Setembro de 2024 - Edição nº 3741

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por mensagem eletrônica/e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até às 14h00 do dia imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do mesmo endereço eletrônico (e-mail), qual seja, contato@mbpm.adv.br. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no site institucional www.mbpm.adv.br, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 28 de agosto de 2024.

Anexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6912686](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6912686)

